



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI MUNICIPAL Nº460/2016 – GAB/PMLJ, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Cleineide Batista

“Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a REAJA- Rede de Enfrentamento Contra a Exploração e o Abuso Sexual Contra a Criança e o Adolescente do Vale do Jari”.

Excelentíssimo Senhor **Aldo de Souza Oliveira**, Prefeito em exercício de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública a REAJA- Rede de Enfrentamento Contra a Exploração e o Abuso Sexual Contra a Criança e o Adolescente do Vale do Jari- Por prestar serviços de suma importância a Comunidade do Vale do Jari, especialmente as crianças e adolescentes.

Art. 2º - A REAJA-Rede de Enfrentamento Contra a Exploração e o Abuso Sexual Contar a Criança e o Adolescente do Vale do Jari, é a articulação de atores, organizações e forças existentes no território para uma ação conjunta com responsabilidade compartilhada e negociada objetivando ações eficientes de enfrentamento à exploração a ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - A REAJA com sua Sede Localizada na Rua Ribeirão Preto, Bairro Cajari I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 16 de Maio de 2016.


ALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito em Exercício de Laranjal do Jari –AP.